J. J. S. SILVA:21784056000154

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO-BA

A Prefeitura Municipal de Gavião, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETOS Nº 43 E Nº 44, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO ESTADO DA BAHIA

Gestor: Laurindo Nazário da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Gavião - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Lomanto Junior S/N, Centro Gavião – Bahia – CEP. 44.650-000 CNPJ. 13.233.036/0001-67 – Fone: 75 3682-2151

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 43 DE 22 DE SETEMBRO 2023.

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto Municipal Nº 42 de 15 de Setembro de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAVIÃO, ESTADO A BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de GAVIÃO, em seu Artigo 53, Inciso IV.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o Decreto Municipal nº 42 de 15 de Setembro de 2023, em todos os seus artigos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAVIÃO, Em: 22 de Setembro de 2023.

LAURINDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Lomanto Junior S/N, Centro Gavião – Bahia – CEP. 44.650-000 CNPJ. 13.233.036/0001-67 – Fone: 75 3682-2151
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 44 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Regulamenta a ajuda de custo do Programa Mais Médicos para o Brasil nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de Outubro de 2013., Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de Maio de 2023 e Portaria nº 300, de 5 de Outubro de 2017".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GAVIÃO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente os previstos pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a implantação do Programa Mais Médicos para o Brasil através da aprovação da Lei Federal 12.871/2013;

Considerando a adesão do Município ao mencionado programa por meio termo de compromisso Nº : 12798363000101.2023.35393;

Considerando a importância da regulamentação da mencionada norma, sobretudo para viabilizar o cumprimento das obrigações e contrapartidas do Município relativo ao mencionado programa;

Considerando, por fim, a previsão da Lei Art. 75, XI da Lei 14.133/2021, cujo teor ratifica ser dispensável licitação para pagamento de obrigações decorrentes de termo de cooperação;

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a concessão de ajuda de custo aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil , que exercem atividades em Gavião - Bahia.

Art. 2º. A ajuda de custo de que trata este Decreto será no valor em pecúnia de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

§ 1º. A ajuda de custo será paga a todos os profissionais ingressantes no Programa Mais Médicos para o Brasil, que não recebam as ajudas de custo específicas previstas na Legislação Municipal.

§ 2º. O valor previsto neste artigo poderá ser alterado para acompanhar a regulamentação editada pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde regulamentar no que for necessário aos procedimentos administrativos à efetivação da concessão da ajuda de custo de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAVIÃO, Em: 22 de Setembro de 2023.

LAURINDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Lomanto Junior S/N, Centro Gavião – Bahia – CEP. 44.650-000 CNPJ. 13.233.036/0001-67 – Fone: 75 3682-2151
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.